

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO:

A presente aquisição visa a instalação de um par de tabelas de basquete, confeccionadas em acrílico transparente, com dimensões oficiais, acompanhadas de aros fixos em aço e redes, na quadra poliesportiva interna do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU -, Rua 6 – Rv, 106, Conjunto Residencial Vila Verde, Rio Claro – São Paulo, conforme processo nº 16.320/2024, de 12/07/2024, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, da cidade de Rio Claro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUAN.
01	TABELA PARA BASQUETE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ARO CONVENCIONAL E REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO	PAR	1

### 1.1 - TABELA PARA BASQUETE

- **Dimensões da Tabela:** Medidas mínimas de 1,80 m (largura) x 1,05 m (altura), conforme padrão oficial.
- **Material da Tabela:** Confeccionada em acrílico transparente, vidro temperado ou material equivalente, com espessura mínima de 10 mm, garantindo resistência e durabilidade.
- **Aro de Basquete:**
  - Aro oficial em aço maciço, com diâmetro interno aproximado de 45 cm.
  - Dotado de sistema de amortecimento (mola), apropriado para absorção de impactos.
  - Pintura resistente ao desgaste e às intempéries.
- **Rede:** Rede confeccionada em nylon ou poliéster, resistente às condições climáticas, compatível com uso externo.
- **Uso e Aplicação:** Indicada para quadras poliesportivas ou específicas de basquete, em ambientes internos ou externos.
- **Acabamento e Segurança:**
  - Bordas protegidas, sem rebarbas cortantes.
  - Materiais que garantam segurança aos usuários.
  -
- **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 12.891, de 23 de Março de 2023.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

A presente aquisição de tabelas de basquete justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e melhoria da quadra esportiva do CEU DA MÃE PRETA, destinada à prática esportiva, atividades educacionais, recreativas e de promoção da saúde da população.

Verificou-se que as tabelas atualmente instaladas encontram-se deterioradas, obsoletas ou em desacordo com os padrões técnicos mínimos, apresentando desgaste estrutural e comprometimento do aro, o que reduz a segurança dos usuários e compromete a funcionalidade do equipamento.

A substituição de novas tabelas de basquete visa garantir condições adequadas de uso, prevenir riscos de acidentes, atender às normas técnicas aplicáveis, bem como possibilitar a realização de atividades esportivas regulares, campeonatos amadores, ações escolares e projetos sociais desenvolvidos pelo Município.

O objeto da aquisição e instalação está previsto no Protocolo/Processo nº 16.3202024, da Secretaria Municipal de Governo, de 12 de julho de 2024.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A solução consiste na aquisição de tabelas de basquete novas, fabricadas com materiais resistentes e duráveis, adequadas para uso em quadras esportivas. Os equipamentos deverão atender aos padrões técnicos mínimos, garantindo segurança, funcionalidade e compatibilidade com as estruturas existentes.

A escolha considera todo o ciclo de vida do objeto, priorizando baixa necessidade de manutenção, facilidade de reposição de componentes, longa vida útil e descarte ambientalmente adequado ao final de sua utilização, assegurando eficiência e preservação do patrimônio público.

## **4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

### **4.1 – Do Sistema de Registro de Preços – SRP**

Por se tratar de aquisição para atender um projeto específico, não terá adoção do Sistema de Registro de Preços.

### **4.2 – Da vistoria prévia (visita técnica):**

Por se tratar de venda de equipamentos, a vistoria do local se torna facultativa. Em havendo interesse, contatar José Renato dos Santos, pelo nº 19 98171.7126.

### **4.3 – Do agrupamento de itens em lotes:**

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto, haverá único lote, objetivando os Princípios de Economicidade e Competitividade.

#### **4.4 – Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Na presente aquisição, não será indicado marca ou modelo, porém todos o produto deve atender as especificações descritas nos item 1, deste Termo de Referência.

#### **4.5 – Da vedação de aquisição de produto (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não serão aceitos produtos/marcas que não atendem os requisitos discriminados no item 1, deste Termo de Referência.

#### **4.6 – Da exigência de amostra:**

Será avaliada a ficha técnica do produto, para garantir aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a ficha técnica apresentadas pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação das fichas técnicas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impresso em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

#### **4.7 – Da garantia da aquisição:**

Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

#### **5.1 – Prazo de entrega:**

O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contatos da nota de empenho, em remessa única, no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU -, Rua 6 – Rv, 106, Conjunto Residencial Vila Verde, Rio Claro – São Paulo, das 07:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas, aos cuidados de José Renato dos Santos.

#### **5.2 – Garantia e Assistência Técnica:**

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

As peças que apresentarem vício ou defeito, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças solicitadas.

### **6 – GESTÃO DE CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **6.1 – Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o Senhor José Renato dos Santos, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **6.2 – Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato, o Senhor Roberto Maximo Ferreira, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O recebimento dos produtos se dará de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas nos item 1, deste Termo de Referência.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas nos itens acima discriminados, devendo ser substituídos no prazo de 8 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PRE-GÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **9 – HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, a seguir:

##### **9.1 – Habilitação Jurídica:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

De acordo com Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

### **9.4 – Qualificação Técnica:**

“ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, Inciso V e VI, §1º da NLL 14.133/21)”.

Poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria requisitante, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição, tendo como base o orçamento encaminhados por três empresas, é de R\$ 8.679,67 (oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com recursos de Emenda Parlamentar.

- Mapa de Preços – Estimativa, anexado

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

Órgão:	Econômica:	Funcional:	Fonte:	Código de Aplicação:	Despesa:
22.01.00	4.4.90.51.00	15 451 6007 1021	05	800018	04518

## 12 – RESPONSÁVEIS:

Fiscal do Contrato: José Renato dos Santos;  
Gestor do Contrato: Roberto Máximo Ferreira.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025.